

EDITAL SEI Nº 30849923/2026 - SAP.LCT

Joinville, 10 de setembro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 579/2026**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 63/2026**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de materiais para terapia ocupacional e materiais de imobilização de uso pré-hospitalar, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO**1.1 - Do Objeto do Pregão**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de materiais para terapia ocupacional e materiais de imobilização de uso pré-hospitalar, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 109.304,32 (cento e nove mil trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 29/09/2026 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). Identificar /destacar nos documentos apresentados (nome, marca, modelo, validade do registro).

8.10.1.1 - Na desobrigação, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.10.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.10.2 - As proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente junto à proposta, uma das seguintes opções de documentação técnica, com o objetivo de viabilizar a análise pela equipe técnica:

a) Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sites eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

j.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "j", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

k) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).

k.1) Na desobrigação, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

l) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério

da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado.

1.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado

legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o

impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o

contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis,, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 21/07/2026.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será:

a) Para o Hospital Municipal São José - Prédio de Apoio. Rua Doutor Plácido Gomes, nº 408, Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC, CEP 89202-050. Telefone: (47) 3441-6697. E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br. Obrigatório agendamento prévio através do e-mail ou telefone do hospital. Horário de entrega das 08h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

b) Para a Secretaria Municipal de Saúde - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET. Rua dos Bororós, n.º 502 - Bairro: Distrito Industrial - Joinville/SC - CEP 89.239-290. Fone: (47) 3481-5116 / 3481-5117. E-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br. Horário de entrega das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda a quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e pelo Hospital Municipal São José sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

23.2 - O ordenador da despesa será a Hospital Municipal São José e Fundo Municipal de Saúde.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de

agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a)** De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;
- b)** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;
- c)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c)** não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f)** fraudar a licitação;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Anexo VI - Termo de Referência. Na hipótese de verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

c) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

d) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo VI - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a

substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme Anexo VI - Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

27.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	25580 - BANDAGEM ELÁSTICA FUNCIONAL PARA KINESIOTAPING CONFECCIONADA EM ALGODÃO E ELASTANO, HIPOALERGÊNICA, LIVRE DE LÁTEX, SEM MEDICAMENTO, TRANSPIRANTE, RESISTENTE A ÁGUA; COM ADESIVO ACRÍLICO TERMOPLÁSTICO ONDULADO EM UM DOS LADOS, NÃO-PREJUDICIAL À PELE; ELASTICIDADE DE 30 A 40 %; FORNECIDO EM ROLO COM A SEGUINTE MEDIDA EM REPOUSO: COMPRIMENTO 500 CM X LARGURA 5 CM. APRESENTAR ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Unidade	460	15,80	7.268,00
2	26524 - FECHO DE CONTATO (VELCRO) FÊMEA E MACHO COM ADESIVO 50 MM FECHO DE CONTATO COM ADESIVO, TIPO VELCRO COM O LADO FÊMEA E LADO MACHO; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.COR PRETA OU BEGE; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.MEDIDAS: ESPESSURA 50 MM; COMPRIMENTO: 25 METROS.	Rolo	12	237,50	2.850,00
3	26525 - FECHO DE CONTATO (VELCRO) FÊMEA E MACHO COM ADESIVO 16 A 25 MM FECHO DE CONTATO COM ADESIVO, TIPO VELCRO COM O LADO FÊMEA E LADO MACHO; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.COR PRETA; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.MEDIDAS: ESPESSURA DE 16 MM A 25 MM; COMPRIMENTO: 25 METROS	Rolo	12	62,42	749,04
4	26526 - FECHO DE CONTATO (VELCRO) FÊMEA E MACHO SEM ADESIVO 16 A 25 MM FECHO DE CONTATO SEM ADESIVO, TIPO VELCRO COM O LADO FÊMEA E LADO MACHO; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.COR PRETA; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.MEDIDAS: ESPESSURA DE 16 MM A 25 MM; COMPRIMENTO: 25 METROS	Rolo	2	42,00	84,00
5	26527 - FECHO DE CONTATO (VELCRO) FÊMEA E MACHO SEM ADESIVO 50 MM FECHO DE CONTATO SEM ADESIVO, TIPO VELCRO COM O LADO FÊMEA E LADO MACHO;; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.COR PRETA; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.MEDIDAS: ESPESSURA 50 MM; COMPRIMENTO: 25 METROS	Rolo	12	137,04	1.644,48
6	25984 - VELCRO TIPO JAPÃO PARA ÓRTESE DE MMSS ADULTO (2,5 MM) TECIDO COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA (LADO FÊMEA DE FECHO DE CONTATO); COR PRETA; COMPOSIÇÃO 30% CLOROPRENO (CR) + 70% SBR REVESTIDO COM TECIDO 100% POLIAMIDA EM UMA DAS FACES; TECIDO VELCRO JAPÃO 95% POLIESTER + 5% ELASTANO EM OUTRA FACE. MEDIDAS: 2,5 MM (ESPESSURA) X 1,30 METRO (LARGURA) X 3,30 METRO (COMPRIMENTO); ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/-5%.	Unidade	7	1.845,00	12.915,00
	25985 - VELCRO TIPO JAPÃO PARA ÓRTESE DE MMSS INFANTIL (1,5 MM) TECIDO COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA (LADO FÊMEA DE FECHO DE CONTATO); COR PRETA; COMPOSIÇÃO 30% CLOROPRENO (CR) + 70% SBR REVESTIDO COM TECIDO 100%				

7	POLIAMIDA EM UMA DAS FACES; TECIDO VELCRO JAPÃO 95% POLIESTER + 5% ELASTANO EM OUTRA FACE. MEDIDAS: 1,5 MM (ESPESSURA) X 1,30 METRO (LARGURA) X 3,30 METRO (COMPRIMENTO); ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/-5%.	Unidade	2	1.933,00	3.866,00
8	25986 - TERMOPLÁSTICO DE BAIXA TEMPERATURA 2,4 MM MOLDÁVEL ENTRE 70°C E 75°C. RESISTÊNCIA MODERADA A MÁXIMA, RESISTENTE A IMPRESSÃO DIGITAL. 100% MEMÓRIA (PARA PERMITIR SERIAÇÃO), BOA ADAPTAÇÃO. MEDIDAS: 2,4 MM (ESPESSURA) X 45 A 46 CM X 60 A 61 CM; NÃO PERFURADA. APRESENTAR ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Unidade	12	274,55	3.294,60
9	25581 - TERMOPLÁSTICO DE BAIXA TEMPERATURA 3,2 MM MOLDÁVEL ENTRE 70°C E 75°C. RESISTÊNCIA MODERADA A MÁXIMA, RESISTENTE A IMPRESSÃO DIGITAL. 100% MEMÓRIA (PARA PERMITIR SERIAÇÃO), BOA ADAPTAÇÃO. MEDIDAS: 3,2 MM (ESPESSURA)X 45 A 46 CM X 60 A 61 CM; NÃO PERFURADA. APRESENTAR ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Unidade	20	398,49	7.969,80
10	25028 - COLAR CERVICAL PHILADELPHIA COM ORIFÍCIO TAMANHO M CONFECCIONADO COM ESPUMA DE POLIFÓRMIO, COMPOSIÇÃO: 90% VINIL E 10% POLIAMIDA. PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO, PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, FECHO EM VELCRO, USO ADULTO, COM ORIFÍCIO NA PARTE ANTERIOR PARA PACIENTES COM TRAQUEOSTOMIA. MEDIDAS: ALTURA DO PESCOÇO NO LÓBULO DA ORELHA: 09 A 10 CM. CIRCUNFERÊNCIA DO PESCOÇO: 35 A 39 CM. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	2	69,90	139,80
11	25029 - COLAR CERVICAL PHILADELPHIA COM ORIFÍCIO TAMANHO G CONFECCIONADO COM ESPUMA DE POLIFÓRMIO, COMPOSIÇÃO: 90% VINIL E 10% POLIAMIDA. PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO, PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, FECHO EM VELCRO, USO ADULTO, COM ORIFÍCIO NA PARTE ANTERIOR PARA PACIENTES COM TRAQUEOSTOMIA. MEDIDAS: ALTURA DO PESCOÇO NO LÓBULO DA ORELHA: 11 A 13 CM. CIRCUNFERÊNCIA DO PESCOÇO: 40 A 44 CM. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	2	69,90	139,80
12	25030 - COLETE JEWETT TAMANHO P USO ADULTO, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO SEMI-RÍGIDO COM ALMOFADA REVESTIDA DE ESPUMA, FECHO EM VELCRO, COM ESTRUTURA ANTERIOR CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PLASTIFICADO E LIGAÇÕES POR MEIO DE PARAFUSOS. MEDIDAS MÍNIMAS ATENDIDAS: TÓRAX AO PÚBIS: 36 A 44 CM.	Unidade	2	323,90	647,80
13	25031 - COLETE JEWETT TAMANHO M USO ADULTO, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO SEMI-RÍGIDO COM ALMOFADA REVESTIDA DE ESPUMA, FECHO EM VELCRO, COM ESTRUTURA ANTERIOR CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PLASTIFICADO E LIGAÇÕES POR MEIO DE PARAFUSOS. MEDIDAS MÍNIMAS ATENDIDAS: TÓRAX AO PÚBIS: 46 A 50 CM.	Unidade	2	323,90	647,80
14	25032 - COLETE JEWETT TAMANHO G USO ADULTO, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO SEMI-RÍGIDO COM ALMOFADA REVESTIDA DE ESPUMA, FECHO EM VELCRO, COM ESTRUTURA ANTERIOR CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PLASTIFICADO E LIGAÇÕES POR MEIO DE PARAFUSOS. MEDIDAS MÍNIMAS ATENDIDAS: TÓRAX AO PÚBIS: 51 A 55 CM.	Unidade	2	323,90	647,80
15	25033 - COLETE PUTTI ALTO - TAMANHOS P/ M/ G/ GG - TAMANHOS P/ M/ G/ GG CONFECCIONADO EM ELÁSTICO RESISTENTE (POLIÉSTER E ELASTODIENO), REFORÇO LATERAL, QUATRO BARBATANAS / HASTES FLEXÍVEIS EM ALUMÍNIO OU DURALUMÍNIO, FECHOS EM VELCRO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P/ M/ G/ GG. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	Unidade	2	116,00	232,00
16	25034 - COLETE PUTTI BAIXO - TAMANHOS P/ M/ G/ GG CONFECCIONADO EM ELÁSTICO RESISTENTE (POLIÉSTER E ELASTODIENO), REFORÇO LATERAL, QUATRO BARBATANAS / HASTES FLEXÍVEIS EM ALUMÍNIO OU DURALUMÍNIO, FECHOS EM VELCRO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P/ M/ G/ GG. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	Unidade	2	117,00	234,00
17	42356 - APOIO ANTI-EQUINO DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NA LOCOMOÇÃO EM USUÁRIOS COM SEQUELA DE AVC, PARALISIA DE NERVOS PERIFÉRICOS E PARALISIA CEREBRAL QUE POSSUEM PÉ(S) "EQUINO(S)", AJUSTANDO O PÉ DO PACIENTE À POSIÇÃO ANATÔMICA. CONFECCIONADO EM ELÁSTICO COM SUPORTE DE LÁTEX, PASSANTES EM METAL E FECHOS ADERENTES. TAMANHOS P/ M/ G, CONFORME MEDIDAS PADRÃO DO FABRICANTE. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	Unidade	65	64,14	4.169,10
18	25035 - PRANCHA PARA TRANSFERÊNCIA CONSTRUÍDA EM MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA; SUPERFÍCIE LISA E EXTREMIDADES COM REDUÇÃO DA ESPESSURA PARA FACILITAR O DESLIZAMENTO DO PACIENTE; COM UM OU DOIS ORIFÍCIOS; MEDIDAS - COMPRIMENTO: DE 60 CM A 75 CM; LARGURA: DE 20 CM A 28 CM; ALTURA: DE 1,5 CM A 3 CM; CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 120 KG.	Unidade	50	224,00	11.200,00
19	11563 - COLAR CERVICAL CONJUNTO DE COLAR CERVICAL COM OS TAMANHOS PP, P, M, G E GG. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO PARA ABERTURA, TOTALMENTE RADIOTRANSARENTE, ABERTURA FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL.	Conjunto	120	87,71	10.525,20
20	49846 - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (COXIM) ADULTO IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (COXIM) ADULTO - IMPERMEÁVEL, COR AMARELO, CONFECCIONADO EM NYLON IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR (02) DUAS ALMOFADAS COM ORIFÍCIOS PARA VERIFICAÇÃO DO OUVIDO, (01) UMA FRONHA (BASE) COM VELCRO PARA FIXAR AS DUAS ALMOFADAS, (02) DUAS FITAS PARA FIXAR O EQUIPAMENTO NA PARTE SUPERIOR DA MACA E (02) DUAS PARA AJUSTE E FIXAÇÃO DAS ALMOFADAS (TESTA E QUEIXO). EQUIPAMENTO TRANSLÚCIDO AO RAIO-X. DIMENSÕES NOMINAIS DA BASE: 40 CM DE LARGURA E 25 CM DE ALTURA; COMPRIMENTO DAS TIRAS DE TESTA E QUEIXO: 76 CM; DIMENSÕES DO TIJOLO: 26 CM DE COMPRIMENTO E 15 CM DE ALTURA. SERÁ ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 2CM (DOIS CENTÍMETROS PARA MAIS OU PARA MENOS NAS DIMENSÕES ESPECIFICADAS.	Unidade	100	96,20	9.620,00
21	1667 - PRANCHA RÍGIDA DE IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADO EM POLIETILENO, PARA TRASPORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES, COM ABERTURAS PARA UTILIZAÇÃO DE CINTO ARANHA E IMOBILIZADOR DE CABEÇA, CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 180 KG, PARA RESGATE, IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTES, POSSIBILITANDO O RESGATE NA ÁGUA; TRANSLÚCIDA PARA USO EM RX, COMPRIMENTO MÍNIMO 180 CM, LARGURA MÍNIMA 44 CM, PESO MÁXIMO 9 KG	Unidade	50	525,31	26.265,50
	15002 - CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO, DESTINADO À FIXAÇÃO DE VÍTIMA EM PRANCHA RÍGIDA. CONFECCIONADO EM FITA TIPO POLIAMIDA COM 50 MM DE LARGURA. DEVERÁ POSSUIR 1 TIRANTE				

22	LONGITUDINAL NA COR PRETA COM ALTURA REGULÁVEL EM 15 CM, CONFORME O TAMANHO DA VÍTIMA. EM SUA PARTE SUPERIOR DEVERÁ HAVER UMA BIFURCAÇÃO COSTURADA NA FITA COM SAÍDA EM V PARA MELHOR COLOCAÇÃO NA PRANCHA E AJUSTE AO TÓRAX DO PACIENTE. OS DEMAIS QUATRO TIRANTES QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA ÚNICO, DEVERÃO SER TRANSVERSAIS E REGULÁVEIS EM SUAS ALTURAS PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE PRANCHA RÍGIDA. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM CORES VIVAS E DISTINTAS PARA EVITAR ERROS QUANDO DA FIXAÇÃO. TODO O SISTEMA DEVERÁ SER FIXADO COM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA TIPO MACHO/ FÊMEA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES: TIRANTE LONGITUDINAL: 1,98 M DE COMPRIMENTO JÁ COM SISTEMA V- TIRANTES TRANSVERSAIS: 1,60 M DE COMPRIMENTO SUPERIOR E DO MEIO SUPERIOR; 1,10 M O DO MEIO INFERIOR E DE 1,15 M O INFERIOR.	Unidade	50	62,80	3.140,00
23	49847 - CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL - CONFECCIONADO EM FITA TIPO POLIAMIDA 100%, PRETA E COLORIDA COM 50 MM DE LARGURA; FECHO COM REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO PRETO. COM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA TIPO MACHO/FÊMEA COM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE. DEVERÁ POSSUIR 1 TIRANTE PRINCIPAL NA COR PRETA, COM DIMENSÃO NOMINAL DE 1,15 M DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA EM "V" E ALTURA REGULÁVEL DE 10 CM. COMPRIMENTO DAS FITAS COM VELCROS ABERTOS: FITA VERDE COM 71,5 CM; FITA AMARELA COM 110,5 CM; FITA VERMELHA COM 111 CM. SERÁ ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 3CM (TRÊS CENTÍMETROS) PARA MAIS OU PARA MENOS NAS MEDIDAS DE COMPRIMENTO ESPECIFICADAS NESTE DESCRITIVO.	Unidade	20	52,73	1.054,60
Total Geral					109.304,32

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II
Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:
Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:
Razão Social:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ:
Fone:
E-mail:
Banco:
Agência bancária:
Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:
Nome:
CPF:
Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
Minuta da Ata de Registro de Preços
PREGÃO 579/2026
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 579/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de materiais para terapia ocupacional e materiais de imobilização de uso pré-hospitalar,, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx
CNPJ: xx.xxx.xxx.xxx/xx
Endereço: xxxxxxxxx
Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx
CEP: xx.xxx-xxx
Telefone: (xx) xxxxxx
Email: xxxxxx
Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 21/07/2026.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será:

a) Para o Hospital Municipal São José - Prédio de Apoio. Rua Doutor Plácido Gomes, nº 408, Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC, CEP 89202-050. Telefone: (47) 3441-6697. E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br. Obrigatório agendamento prévio através do e-mail ou telefone do hospital. Horário de entrega das 08h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

b) Para a Secretaria Municipal de Saúde - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET. Rua dos Bororós, n.º 502 - Bairro: Distrito Industrial - Joinville/SC - CEP 89.239-290. Fone: (47) 3481-5116 / 3481-5117. E-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branelogistica.com.br. Horário de entrega das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda a quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsia

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria da Saúde, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37 e Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário / Diretor(a) Presidente xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 579/2026, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de materiais para terapia ocupacional e materiais de imobilização de uso pré-hospitalar, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 579/2026 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 21/07/2026.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será:

a) Para o Hospital Municipal São José - Prédio de Apoio. Rua Doutor Plácido Gomes, nº 408, Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC, CEP 89202-050. Telefone: (47) 3441-6697. E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br. Obrigatório agendamento prévio através do e-mail ou telefone do hospital. Horário de entrega das 08h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

b) Para a Secretaria Municipal de Saúde - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET. Rua dos Bororós, n.º 502 - Bairro: Distrito Industrial - Joinville/SC - CEP 89.239-290. Fone: (47) 3481-5116 / 3481-5117. E-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br. Horário de entrega das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda a quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e pelo Hospital Municipal São José sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será a Hospital Municipal São José e Fundo Municipal de Saúde.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas

que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 579/2026 e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

Inserir os demais subitens conforme o exposto no Termo de Referência e renumerar os demais itens da minuta do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria da Saúde, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37 e Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 579/2026, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Empenho:

Pré-empenho:

Fornecedor: _____ **CPF/CNPJ:** _____
Endereço: _____ **CEP:** _____
Fone: _____ **Cidade:** _____
E-mail: _____
Banco: _____ **Agência:** _____ **C/C:** _____

Tipo de entrega: _____
Prazo de entrega: _____
Local de entrega: _____
Pagamento: _____

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 30787107/2026 - SES.UCO.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 - Objeto da contratação:

Aquisição de materiais para terapia ocupacional e materiais de imobilização de uso pré-hospitalar, por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.2 - Especificações técnicas:

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade de medida	Qtde SES	Qtde HMSJ	Qtde Total
1	25580	BANDAGEM ELÁSTICA FUNCIONAL PARA KINESIOTAPING	CONFECCIONADA EM ALGODÃO E ELASTANO, HIPOALERGÊNICA, LIVRE DE LÁTEX, SEM MEDICAMENTO, TRANSPIRANTE, RESISTENTE A ÁGUA; COM ADESIVO ACRÍLICO TERMOPLÁSTICO ONDULADO EM UM DOS LADOS, NÃO- PREJUDICIAL À PELE; ELASTICIDADE DE 30 A 40 %; FORNECIDO EM ROLO COM A SEGUINTE MEDIDA EM REPOUSO: COMPRIMENTO 500 CM X LARGURA 5 CM. APRESENTAR ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Unidade	100	360	460
2	26524	FECHO DE CONTATO (VELCRO) FÊMEA E MACHO COM ADESIVO 50 MM	FECHO DE CONTATO COM ADESIVO, TIPO VELCRO COM O LADO FÊMEA E LADO MACHO; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.COR PRETA OU BEGE; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.MEDIDAS: ESPESURA 50 MM; COMPRIMENTO: 25 METROS.	Rolo	2	10	12
3	26525	FECHO DE CONTATO (VELCRO) FÊMEA E MACHO COM ADESIVO 16 A 25 MM	FECHO DE CONTATO COM ADESIVO, TIPO VELCRO COM O LADO FÊMEA E LADO MACHO; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.COR PRETA; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.MEDIDAS: ESPESURA DE 16 MM A 25 MM; COMPRIMENTO: 25 METROS	Rolo	2	10	12
4	26526	FECHO DE CONTATO (VELCRO) FÊMEA E MACHO SEM ADESIVO 16 A 25 MM	FECHO DE CONTATO SEM ADESIVO, TIPO VELCRO COM O LADO FÊMEA E LADO MACHO; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.COR PRETA; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.MEDIDAS: ESPESURA DE 16 MM A 25 MM; COMPRIMENTO: 25 METROS	Rolo	2	0	2
5	26527	FECHO DE CONTATO (VELCRO) FÊMEA E MACHO SEM ADESIVO 50 MM	FECHO DE CONTATO SEM ADESIVO, TIPO VELCRO COM O LADO FÊMEA E LADO MACHO;; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.COR PRETA; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.MEDIDAS: ESPESURA 50 MM; COMPRIMENTO: 25 METROS	Rolo	2	10	12
6	25984	VELCRO TIPO JAPÃO PARA ORTESE DE MMSS ADULTO (2,5 MM)	TECIDO COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA (LADO FÊMEA DE FECHO DE CONTATO); COR PRETA; COMPOSIÇÃO 30% CLOROPRENO (CR) + 70% SBR REVESTIDO COM TECIDO 100% POLIAMIDA EM UMA DAS FACES; TECIDO VELCRO JAPÃO 95% POLIÉSTER + 5% ELASTANO EM OUTRA FACE. MEDIDAS: 2,5 MM (ESPESURA) X 1,30 METRO (LARGURA) X 3,30 METRO (COMPRIMENTO); ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/-5%.	Unidade	2	5	7

7	25985	VELCRO TIPO JAPÃO PARA ORTESE DE MMSS INFANTIL (1,5 MM)	TECIDO COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA (LADO FÊMEA DE FECHO DE CONTATO); COR PRETA; COMPOSIÇÃO 30% CLOROPRENO (CR) + 70% SBR REVESTIDO COM TECIDO 100% POLIAMIDA EM UMA DAS FACES; TECIDO VELCRO JAPÃO 95% POLIÉSTER + 5% ELASTANO EM OUTRA FACE. MEDIDAS: 1,5 MM (ESPESSURA) X 1,30 METRO (LARGURA) X 3,30 METRO (COMPRIMENTO); ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/-5%.	Unidade	2	0	2
8	25986	TERMOPLÁSTICO DE BAIXA TEMPERATURA 2,4 MM	MOLDÁVEL ENTRE 70°C E 75°C. RESISTÊNCIA MODERADA A MÁXIMA, RESISTENTE A IMPRESSÃO DIGITAL. 100% MEMÓRIA (PARA PERMITIR SERIAÇÃO), BOA ADAPTAÇÃO. MEDIDAS: 2,4 MM (ESPESSURA) X 45 A 46 CM X 60 A 61 CM; NÃO PERFURADA. APRESENTAR ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Unidade	12	0	12
9	25581	TERMOPLÁSTICO DE BAIXA TEMPERATURA 3,2 MM	MOLDÁVEL ENTRE 70°C E 75°C. RESISTÊNCIA MODERADA A MÁXIMA, RESISTENTE A IMPRESSÃO DIGITAL. 100% MEMÓRIA (PARA PERMITIR SERIAÇÃO), BOA ADAPTAÇÃO. MEDIDAS: 3,2 MM (ESPESSURA)X 45 A 46 CM X 60 A 61 CM; NÃO PERFURADA. APRESENTAR ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Unidade	12	8	20
10	25028	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA COM ORIFÍCIO TAMANHO M	CONFECCIONADO COM ESPUMA DE POLIFÓRMIO, COMPOSIÇÃO: 90% VINIL E 10% POLIAMIDA. PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO, PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, FECHO EM VELCRO, USO ADULTO, COM ORIFÍCIO NA PARTE ANTERIOR PARA PACIENTES COM TRAQUEOSTOMIA. MEDIDAS: ALTURA DO PESCOÇO NO LÓBULO DA ORELHA: 09 A 10 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO PESCOÇO: 35 A 39 CM. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	2	0	2
11	25029	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA COM ORIFÍCIO TAMANHO G	CONFECCIONADO COM ESPUMA DE POLIFÓRMIO, COMPOSIÇÃO: 90% VINIL E 10% POLIAMIDA. PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO, PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, FECHO EM VELCRO, USO ADULTO, COM ORIFÍCIO NA PARTE ANTERIOR PARA PACIENTES COM TRAQUEOSTOMIA. MEDIDAS: ALTURA DO PESCOÇO NO LÓBULO DA ORELHA: 11 A 13 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO PESCOÇO: 40 A 44 CM. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	2	0	2
12	25030	COLETE JEWETT TAMANHO P	USO ADULTO, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO SEMI-RÍGIDO COM ALMOFADA REVESTIDA DE ESPUMA, FECHO EM VELCRO, COM ESTRUTURA ANTERIOR CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PLASTIFICADO E LIGAÇÕES POR MEIO DE PARAFUSOS. MEDIDAS MÍNIMAS ATENDIDAS: TÓRAX AO PÚBIS: 36 A 44 CM.	Unidade	2	0	2
13	25031	COLETE JEWETT TAMANHO M	USO ADULTO, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO SEMI-RÍGIDO COM ALMOFADA REVESTIDA DE ESPUMA, FECHO EM VELCRO, COM ESTRUTURA ANTERIOR CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PLASTIFICADO E LIGAÇÕES POR MEIO DE PARAFUSOS. MEDIDAS MÍNIMAS ATENDIDAS: TÓRAX AO PÚBIS: 46 A 50 CM.	Unidade	2	0	2
14	25032	COLETE JEWETT TAMANHO G	USO ADULTO, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO SEMI-RÍGIDO COM ALMOFADA REVESTIDA DE ESPUMA, FECHO EM VELCRO, COM ESTRUTURA ANTERIOR CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PLASTIFICADO E LIGAÇÕES POR MEIO DE PARAFUSOS. MEDIDAS MÍNIMAS ATENDIDAS: TÓRAX AO PÚBIS: 51 A 55 CM.	Unidade	2	0	2
15	25033	COLETE PUTTI ALTO - TAMANHOS P / M / G / GG	CONFECCIONADO EM ELÁSTICO RESISTENTE (POLIÉSTER E ELASTODIENO), REFORÇO LATERAL, QUATRO BARBATANAS / HASTES FLEXÍVEIS EM ALUMÍNIO OU DURALUMÍNIO, FECHOS EM VELCRO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P / M / G / GG. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. COMPLEMENTO: OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	Unidade	2	0	2
16	25034	COLETE PUTTI BAIXO - TAMANHOS P / M / G / GG	CONFECCIONADO EM ELÁSTICO RESISTENTE (POLIÉSTER E ELASTODIENO), REFORÇO LATERAL, QUATRO BARBATANAS / HASTES FLEXÍVEIS EM ALUMÍNIO OU DURALUMÍNIO, FECHOS EM VELCRO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P / M / G / GG. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. COMPLEMENTO: OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	Unidade	2	0	2
17	42356	APOIO ANTI-EQUINO	DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NA LOCOMOÇÃO EM USUÁRIOS COM SEQUELA DE AVC, PARALISIA DE NERVOS PERIFÉRICOS E PARALISIA CEREBRAL QUE POSSUEM PÉ(S) "EQUINO(S)", AJUSTANDO O PÉ DO PACIENTE À POSIÇÃO ANATÔMICA. CONFECCIONADO EM ELÁSTICO COM SUPORTE DE LÁTEX, PASSANTES EM METAL E FECHOS ADERENTES. TAMANHOS P/ M/ G, CONFORME MEDIDAS PADRÃO DO FABRICANTE. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	Unidade	65	0	65
18	25035	PRANCHA PARA TRANSFERÊNCIA	PRANCHA PARA TRANSFERÊNCIA- CONSTRUÍDA EM MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA; SUPERFÍCIE LISA E EXTREMIDADES COM REDUÇÃO DA ESPESSURA PARA FACILITAR O DESLIZAMENTO DO PACIENTE; COM UM OU DOIS ORIFÍCIOS. MEDIDAS: COMPRIMENTO: DE 60 CM A 75 CM; LARGURA: DE 20 CM A 28 CM; ALTURA: DE 1,5 CM A 3 CM. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 120 KG.	Unidade	50	0	50
19	11563	COLAR CERVICAL	CONJUNTO DE COLAR CERVICAL COM OS TAMANHOS PP, P, M, G E GG. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO PARA ABERTURA, TOTALMENTE RADIOTRASPARENTE, ABERTURA FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL	Conjunto	120	0	120
20	49846	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (COXIM) ADULTO	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (COXIM) ADULTO - IMPERMEÁVEL, COR AMARELO, CONFECCIONADO EM NYLON IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR (02) DUAS ALMOFADAS COM ORIFÍCIOS PARA VERIFICAÇÃO DO OUVIDO, (01) UMA FRONHA (BASE) COM VELCRO PARA FIXAR AS DUAS ALMOFADAS, (02) DUAS FITAS PARA FIXAR O EQUIPAMENTO NA PARTE SUPERIOR DA MACA E (02) DUAS PARA AJUSTE E FIXAÇÃO DAS ALMOFADAS (TESTA E QUEIXO). EQUIPAMENTO TRANSLÚCIDO AO RAIOS-X. DIMENSÕES NOMINAIS DA BASE: 40 CM DE LARGURA E 25 CM DE ALTURA; COMPRIMENTO DAS TIRAS DE TESTA E QUEIXO: 76 CM; DIMENSÕES DO TIJOLO: 26 CM DE COMPRIMENTO E 15 CM DE ALTURA. SERÁ ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 2CM (DOIS CENTÍMETROS PARA MAIS OU PARA MENOS NAS DIMENSÕES ESPECIFICADAS).	Unidade	100	0	100
		PRANCHA	PRANCHA RÍGIDA DE IMOBILIZAÇÃO- CONFECCIONADO EM POLIETILENO, PARA TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES; COM ABERTURAS PARA UTILIZAÇÃO DE CINTO ARANHA E IMOBILIZADOR DE CABEÇA; PARA				

21	1667	RÍGIDA DE IMOBILIZAÇÃO	SUPORTAR VÍTIMAS DE ATÉ 180KG; PARA RESGATE, IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE, POSSIBILITANDO O RESGATE NA ÁGUA; TRANSLÚCIDA PARA USO EM RAIOS-X; COMPRIMENTO MÍNIMO 180 CM, LARGURA MÍNIMA 44 CM. PESO MÁXIMO 9 KG.	Unidade	50	0	50
22	15002	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO-CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO, DESTINADO À FIXAÇÃO DE VÍTIMA EM PRANCHA RÍGIDA. CONFECCIONADO EM FITA TIPO POLIAMIDA COM 50 MM DE LARGURA. DEVERÁ POSSUIR 1 TIRANTE LONGITUDINAL NA COR PRETA COM ALTURA REGULÁVEL EM 15 CM, CONFORME O TAMANHO DA VÍTIMA. EM SUA PARTE SUPERIOR DEVERÁ HAVER UMA BIFURCAÇÃO COSTURADA NA FITA COM SAÍDA EM V PARA MELHOR COLOCAÇÃO NA PRANCHA E AJUSTE AO TÓRAX DO PACIENTE. OS DEMAIS QUATRO TIRANTES QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA ÚNICO, DEVERÃO SER TRANSVERSAIS E REGULÁVEIS EM SUAS ALTURAS PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE PRANCHA RÍGIDA. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM CORES VIVAS E DISTINTAS PARA EVITAR ERROS QUANDO DA FIXAÇÃO. TODO O SISTEMA DEVERÁ SER FIXADO COM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA TIPO MACHO/ FÊMEA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES: TIRANTE LONGITUDINAL: 1,98 M DE COMPRIMENTO JÁ COM SISTEMA V- TIRANTES TRANSVERSAIS: 1,60 M DE COMPRIMENTO SUPERIOR E DO MEIO SUPERIOR; 1,10 M O DO MEIO INFERIOR E DE 1,15 M O INFERIOR.	Unidade	50	0	50
23	49847	CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL	CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL - CONFECCIONADO EM FITA TIPO POLIAMIDA 100%, PRETA E COLORIDA COM 50 MM DE LARGURA; FECHO COM REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO PRETO. COM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA TIPO MACHO/FÊMEA COM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE. DEVERÁ POSSUIR 1 TIRANTE PRINCIPAL NA COR PRETA, COM DIMENSÃO NOMINAL DE 1,15 M DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA EM "V" E ALTURA REGULÁVEL DE 10 CM. COMPRIMENTO DAS FITAS COM VELCROS ABERTOS: FITA VERDE COM 71,5 CM; FITA AMARELA COM 110,5 CM; FITA VERMELHA COM 111 CM. SERÁ ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 3CM (TRÊS CENTÍMETROS) PARA MAIS OU PARA MENOS NAS MEDIDAS DE COMPRIMENTO ESPECIFICADAS NESTE DESCRITIVO	Unidade	20	0	20

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual

1.3.1 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José e da Secretaria de Saúde para o ano de 2026.

2.3 - A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096 - 26788782), que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, processo SEI n.º 25.0.040527-8.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Considerando que a demanda por materiais para terapia ocupacional e materiais de imobilização de uso pré-hospitalar é contínua e perene, e que a interrupção desse fornecimento pode causar graves prejuízos à saúde pública e ao erário, optou-se pela contratação através do Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa escolha se justifica por diversas razões que garantem não apenas a eficiência na aquisição, mas também a otimização dos recursos públicos.

3.2 - O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração Municipal compre os itens de forma mais flexível, uma vez que não impõe a obrigatoriedade de aquisição imediata. Isso significa que os recursos orçamentários não precisam ser bloqueados até que haja uma solicitação efetiva do item registrado. Essa característica é fundamental, especialmente em um cenário onde a demanda pode variar, permitindo que as unidades requisitantes realoquem seus recursos conforme a necessidade, o que é crucial em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias. Além disso, o registro de preços promove uma economia significativa ao erário.

3.3 - Em suma, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais para terapia ocupacional e materiais de imobilização de uso pré-hospitalar representa uma solução que equilibra a eficiência administrativa com a responsabilidade fiscal, garantindo que o Hospital Municipal São José e a Secretaria de Saúde possa oferecer o tratamento adequado aos seus pacientes sem comprometer seus recursos.

3.4 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de materiais para terapia ocupacional e materiais de imobilização de uso pré-hospitalar, por meio do Sistema de Registro de Preços.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações individuais do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 - A sustentabilidade baseia-se nos pilares econômico, social e ambiental, devendo a Contratante e as futuras empresas registradas/contratadas observar as disposições normativas relativas à redução de impactos ambientais no fornecimento, embalagem, transporte, uso e ciclo de vida dos materiais de terapia ocupacional e de imobilização pré-hospitalar.

4.1.3 - A Contratada deverá:

4.1.3.1 - Garantir a eficiência, qualidade e segurança sanitária do ciclo de vida dos produtos:

a) Fornecer materiais de alta durabilidade, resistência mecânica e estabilidade estrutural (aptos a suportar impactos, tracionamentos, higienizações e sanificações constantes), reduzindo a necessidade de substituição precoce e a consequente geração de resíduos sólidos descartáveis;

b) Assegurar que os insumos, polímeros, espumas, tiras de fixação e tintas sejam atóxicos, hipoalergênicos, isentos de metais pesados, ftalatos e substâncias nocivas, garantindo a biocompatibilidade e a segurança tóxica dos usuários (pacientes e profissionais de saúde);

c) Garantir que os materiais de imobilização e terapia ocupacional sejam de fácil limpeza e desinfecção de alto nível, permitindo a reutilização segura de itens não descartáveis, conforme as normas sanitárias vigentes.

4.1.3.2 - Otimizar o acondicionamento e a logística sustentável:

a) Utilizar embalagens prioritariamente recicláveis, biodegradáveis ou compostas por matéria-prima proveniente de fontes renováveis para o acondicionamento e transporte dos produtos, preservando a integridade sanitária dos itens e minimizando o uso de plásticos descartáveis no almoxarifado hospitalar;

b) Racionalizar a logística de entrega no Sistema de Registro de Preços, otimizando o transporte em lotes e rotas a fim de diminuir a emissão de gases de efeito estufa (pegada de carbono) até as unidades de saúde destinatárias.

4.1.3.3 - Observar a conformidade regulatória e a destinação final adequada:

a) Apresentar, quando aplicável e formalmente exigido, os registros ou notificações vigentes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), bem como laudos ou certificados de conformidade com as normas da ABNT aplicáveis a produtos para a saúde e equipamentos de imobilização pré-hospitalar;

b) Disponibilizar instruções claras de uso, higienização, conservação e descarte ambientalmente adequado dos materiais ao fim de sua vida útil, estimulando a logística reversa, a reciclagem de materiais plásticos/metálicos e a observância ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da instituição e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 - Não se aplica.

4.3 - Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1 - Não se aplica.

4.4 - Da exigência de amostra:

4.4.1 - Não se aplica.

4.5 - Subcontratação:

4.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 - Garantia da contratação:

4.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

5.2 - Forma de entrega: parcelada, conforme solicitação do Hospital Municipal São José e da Secretaria de Saúde.

5.3 - Locais de entrega:

5.3.1 - Hospital Municipal São José - Prédio de apoio:

a) Rua: Doutor Plácido Gomes, 408, Bairro: Anita Garibaldi, Joinville/SC - CEP: 89202-050

b) Telefone: (47) 3441-6697

c) E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br

5.3.2 - Secretaria Municipal de Saúde - CAME/SES

5.3.2.1 - A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD):

a) Rua dos Bororós N.º 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville/SC - CEP: 89239-290

b) Telefone: (47) 3481-5116 / 3481-5117

c) E-mails: ses.uad.came@joinville.sc.gov.br e ciad.joinville@branetlogistica.com.br.

5.4 - Horário de entrega:

5.4.1 - Hospital Municipal São José - Prédio de apoio:

5.4.1.1 - Das 08:00 (oito) às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4.1.2 - É obrigatório agendamento prévio realizado através do e-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br ou Fone: (47) 3441-6697

5.4.2 - Secretaria Municipal de Saúde - CAME/SES

5.4.2.1 - Das 07:30 (sete e trinta) às 11:30 (onze e trinta) e das 13:30 (treze e trinta) às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, de segunda à quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4.2.2 - É obrigatório agendamento prévio realizado EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br.

a) Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o no da ata de registro de preço, Nº do empenho, Nº dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal. No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a NF.

b) Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidos.

5.5 - Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.5.1 - O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal

5.5.2 - Considerando serem itens de consumo, não se faz necessário prazo adicional de garantia.

5.5.3 - Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n.º 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6 - Gestor do Contrato:

6.6.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, gestora da Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 - Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar n.º empenho, n.º contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor; laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente -; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.

6.7.2 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

6.7.3 - Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

6.7.3.1 - Qualquer divergência entre a Ata de Registro de Preço e o produto físico, deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida.

6.7.3.2 - Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

6.7.4 - Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua instalação.

6.7.5 - Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

6.7.6 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

6.7.7 - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

6.7.8 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

6.8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento;

6.8.3 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entrega;

6.8.4 - Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

6.9 - Das sanções:

6.9.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n. 14.133/2021. O procedimento destinado à aplicação das sanções será aquele definido na Instrução Normativa nº 02/2024 (0021402989), que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, ou outro ato que vier a alterar ou substituir.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 - Os itens serão recebidos:

7.2.1 - Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

7.2.2 - Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

7.2.3 - Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.2.4 - O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

7.2.5 - Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho:

7.6.1 - A qualidade e desempenho do(s) produto(s) deverá(ão) atender as especificações técnicas para a quais se destinam.

a) As especificações para o(s) serviço(s) previstas no item 1.2 do presente Termo de Referência;

b) Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos para as entregas nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 do presente Termo de Referência;

c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 6.7 do presente Termo de Referência;

d) Cumprir com a documentação, quando cabível, dispostas no item 8.3.1.1 e 8.3.1.2 do presente Termo de Referência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.1.2 - Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela);

Para os itens, as proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente junto à proposta, uma das seguintes opções de documentação técnica, com o objetivo de viabilizar a análise pela equipe técnica:

a) Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

8.1.3 - Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

a) Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

b) As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

c) A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

8.1.4 - Função Técnica:

Enfermeiros da equipe de Padronização de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

8.2 - Forma de fornecimento:

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 - Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 - Qualificação Técnica:

8.3.1.1 - Documentação relacionada a empresa:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).

b.1) Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

c) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s)

c.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

8.3.1.2 - Da documentação relacionada ao produto:

a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). Identificar /destacar nos documentos apresentados (nome, marca, modelo, validade do registro).

a.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

b) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo

com legislação vigente.

8.4 - Da participação de consórcio:

8.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 109.304,32 (cento e nove mil trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme Orçamentos Planilhados que instrui o presente processo de contratação.

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III, IV e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 30773030/2026 - HMSJ.CAOP.ACP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 O Hospital Municipal São José, reconhecido como referência regional no atendimento de média e alta complexidade, desempenha papel essencial na assistência a pacientes acometidos por diversas patologias, incluindo quadros clínicos graves e casos de acidente vascular cerebral (AVC). Complementarmente, a Secretaria de Saúde dispõe de uma unidade de reabilitação que atende crianças e adultos com múltiplas necessidades, além das unidades móveis do SAMU, que exigem equipamentos específicos e adequados para garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

1.2 Os materiais de terapia ocupacional auxiliam na manutenção da posição funcional, no controle dos movimentos involuntários, podendo facilitar o controle dos movimentos funcionais, estimularem a percepção corporal, proporcionar maior segurança e diminuir os riscos de lesões durante a execução das atividades desempenhadas pelo usuário em tratamento. Os materiais de imobilização pré hospitalar são utilizados nas unidades de serviços de emergência e SAMU nos atendimentos e nas transferências de pacientes. São dispositivos que envolvem o pescoço para imobilizar a coluna cervical e desempenham um papel crucial em situações de emergência pré-hospitalar, especialmente em casos de trauma, lesões na coluna vertebral e fraturas. A importância desses itens está relacionada à prevenção de danos adicionais ao paciente e ao fornecimento de cuidados eficazes. A imobilização prévia facilita a prestação de cuidados médicos, permitindo uma avaliação mais precisa da condição do paciente e a administração segura de tratamentos necessários.

1.3 Em razão da natureza indispensável desses insumos e a impossibilidade de substituí-los por similares sem comprometer a eficácia terapêutica e a segurança dos pacientes, torna-se evidente a necessidade de aquisição dos materiais descritos neste processo.

1.4 As Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 142/2025 tem vigência até o mês 11/2026, cabe ressaltar que os itens foram homologados por diferentes fornecedores, há a possibilidade de que nem todos aceitem a prorrogação da Ata e ainda, que a prorrogação não seja vantajosa à Administração Pública. Isso pode resultar na fragmentação dos itens, o que prejudicaria a economia de escala tão crucial para a otimização de custos. Além disso, o fracionamento dos itens em vários processos de compras futuros devido aos prazos de vigência pode levar à multiplicação dos processos atuais posteriormente.

1.5 Nesse cenário, a possibilidade de prorrogação da Ata deve ser considerada em momento oportuno, levando em conta diversos fatores, como a proximidade do vencimento, possíveis contratemplos nos processos licitatórios em andamento e a disponibilidade dos fornecedores. Essa abordagem flexível possibilita uma análise mais precisa das necessidades individuais de cada item, contribuindo para garantir o abastecimento dos serviços essenciais para a saúde pública.

1.6 Dessa forma, a solicitação de compra é fundamental para assegurar a continuidade do atendimento no Hospital Municipal São José e em toda a rede municipal de saúde, garantindo suporte adequado às demandas assistenciais e fortalecendo a capacidade de resposta dos serviços públicos de saúde.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 Informa-se que o Plano de Contratações Anual (PCA) foi devidamente publicado por meio da Circular SEI Nº 29306497/2026 - SAP.ARC. Ademais, a presente contratação encontra-se contemplada no planejamento de ações do Hospital Municipal São José para o exercício de 2027 (Processo Nº 26.0.085938-6).

2.3 A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096 - 26788782), que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, processo SEI nº 25.0.040527-8.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 Condições de Garantia

3.1.1 O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

3.1.2 Considerando serem itens de consumo, não se faz necessário prazo adicional de garantia.

3.1.3 Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

3.2 Prazo de Entrega e Forma de Entrega

3.2.1 Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

3.2.2 Forma de entrega: parcelada, conforme solicitação do Hospital Municipal São José e da Secretaria de Saúde.

3.2.3 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.2.3.1 Provisoriamente

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

3.2.3.2 Definitivamente

a) Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;

b) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 3.2.3.2, "a" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

c) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

3.3 Prazo e Possibilidade de Prorrogação

3.3.1 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual

3.3.2 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.4 Local de Entrega e Horário de Entrega

3.4.1 Hospital Municipal São José - Prédio de Apoio

3.4.1.1 Rua: Doutor Plácido Gomes, 408, Bairro: Anita Garibaldi, Joinville/SC - CEP: 89202-050

3.4.1.2 É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO através do e-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br ou Fone: (47) 3441-6697

3.4.1.3 Horário de entrega das 08:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.4.1.4 Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

3.4.1.5 Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

3.4.2 Secretaria Municipal de Saúde - CAME/SES

3.4.2.1 A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD), localizado na Rua dos Bororós N.º 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville/SC - CEP: 89239-290

3.4.2.2 É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br.

3.4.2.3 Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

3.4.2.4 Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidos.

3.4.2.5 Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o no da ata de registro de preço, Nº do empenho, Nº dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal.

3.4.2.6 No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a NF.

3.4.2.7 Qualquer divergência entre a Ata de Registro de Preços e o produto físico deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida.

3.4.2.8 Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

3.5 Prospectos/Ficha Técnica/Imagem de Site (Print de Tela)

3.5.1 Para todos os itens, as proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente junto à proposta, uma das seguintes opções de documentação técnica, com o objetivo de viabilizar a análise pela equipe técnica:

3.5.1.1 Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

3.5.1.2 Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

3.5.1.3 Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

3.6 Critérios de Análise dos Prospectos/Ficha Técnica/Imagem de Site (Print de Tela)

3.6.1 Os prospectos, fichas técnicas ou imagens de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

3.6.2 As especificações técnicas definidas no Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

3.6.3 A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

3.7 Função Técnica

3.7.1 Os prospectos, fichas técnicas ou imagens de site (print de tela) serão analisadas pela equipe de Padronização do Hospital Municipal São José e da Secretaria de Saúde, de Joinville/SC.

3.8 Gestor do Contrato

3.8.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, gestora da Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato.

3.9 Obrigações específicas da contratada

3.9.1 Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar n.º empenho, n.º contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente -; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.

3.9.2 As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

3.9.3 Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

3.9.4 Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua instalação.

3.9.5 Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

3.9.6 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

3.9.7 Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

3.9.8 Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

3.10 Obrigações da Contratante específicas do objeto

3.10.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

3.10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento;

3.10.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entrega;

3.10.4 Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização;

3.10.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

3.11 Exigências de Habilitação

3.11.1 Qualificação Técnica

3.11.1.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

3.11.1.2 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

3.11.1.2.1 Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

3.11.1.2.2 Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

3.11.1.3 Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).

3.11.1.3.1 Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

3.11.1.4 Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério d Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

3.11.1.4.1 Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

3.11.2 Quanto à dispensa de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira

3.11.2.1 O art. 69, da Lei nº 14.133/2021, objetiva permitir que os licitantes demonstrem e garantam que possuem aptidão econômica suficiente para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada, com a apresentação do balanço patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais.

3.11.2.2 A metodologia estabelecida para a aferição dessa condição financeira mínima, de longe, para a presente contratação não se demonstra efetiva, visto que limita os participantes, sendo forte causador de licitações fracassadas e desertas, para o objeto.

3.11.2.3 O balanço patrimonial é um documento próprio e específico regulamentado pela ordem jurídica, que somente pode ser tomado como eficaz após elaborado e apresentado por profissional competente e registrado na Junta Comercial. A elaboração de tal documento requer um investimento econômico que consome grande parte do lucro auferido na licitação, tornando-a desinteressante aos olhos do fornecedor, que a priori, é dispensado da escrituração contábil por força de Lei.

3.11.2.4 Conforme consta no o Art. 37 da Constituição Federal, em inciso XXI os princípios que devem reger as contratações públicas:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.11.2.5 Por sua vez, os Arts. 69 e 70 da Lei 14.133/2021 indicam os seguintes parâmetros para aferição da qualificação técnica e econômica:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(...)

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e

nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3.11.2.6 Por sua vez, resta definido no Art. 6º, inciso X da Lei 14.133/2021 a seguinte definição de “entrega imediata”:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

3.11.2.7 Assim, para as contratações cujo prazo de entrega do produto seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação da Administração, há que ser considerada como imediata, e por via de consequência, dispensável a exigência de qualificação financeira por decisão fundamentada da Administração.

3.11.2.8 De acordo com o dispositivo constitucional e infra-legal, cabe à equipe de planejamento indicar para a contratação, de acordo com o histórico das licitações anteriores, a melhor forma de aferir a qualificação técnica e econômica dos licitantes, ponderando caso a caso, de forma a indicar tão somente a documentação estritamente necessária e indispensável para a garantia do cumprimento das obrigações.

3.11.2.9 Deste modo, aferir a qualificação econômico-financeira dos licitantes pela apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos anos, para a presente contratação é de pouca utilidade prática e de baixíssima efetividade, e, acarreta o prejuízo direto à Administração, que, por sua vez, resta deficiente do produto necessário para a continuidade de suas atividades, alijando uma série de proponentes que poderiam contratar com a Administração com o melhor preço.

3.11.2.10 A contratação ora pretendida é por sistema de registro de preços, cuja demanda é futura e eventual, não resultando em compromisso para a Administração da contratação da integralidade do quantitativo indicado; Ainda, há outros instrumentos previstos no Edital, capazes de aferir a qualificação do fornecedor/prestador que é o atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto da contratação.

3.11.2.11 Em caso de eventual descumprimento, há também a possibilidade de impor ao contratado as sanções previstas em Lei, cuja efetividade das punições torna desinteressante a participação de licitantes que porventura na execução contratual não venham a deter a capacidade necessária.

3.11.2.12 Assim, a dispensa da exigência da apresentação do balanço patrimonial oportuniza a Administração a alcançar uma contratação com maior efetividade, em cumprimento ao dispositivo constitucional, que atenda suas necessidades, bem como garante o cumprimento dos princípios administrativos, tais como a impessoalidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e eficiência.

3.12 Participação de consórcios

3.12.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

3.13 Das Sanções

3.13.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n. 14.133/2021. O procedimento destinado à aplicação das sanções será aquele definido na Instrução Normativa nº 02/2024 (0021402989), que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, ou outro ato que vier a alterar ou substituir.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 Critério para Definição do Quantitativo - Hospital Municipal São José:

4.1.1 O cálculo inicial por item, foi realizado considerando o mês de maior consumo multiplicado por 12 (doze) meses, acrescido de 25% para eventual aumento da demanda. Exemplo: (Item 1): $72 \times 12 = 864 + 25\% = 1.080$.

4.1.2 No entanto, após análise da demanda atual, verificou-se que os quantitativos registrados no processo anterior têm atendido satisfatoriamente às necessidades assistenciais. Assim, a decisão foi manter os mesmos quantitativos do processo anterior, garantindo a continuidade do abastecimento sem risco de desabastecimento.

4.2 Critério para Definição do Quantitativo - Secretaria Municipal de Saúde:

4.2.1 Foi realizada análise com devolutiva no Memorando SEI nº 28186246/2026 - SES.UME.CAME.

4.2.2 A definição dos quantitativos utilizou como base inicial o volume solicitado na licitação anterior, servindo como referencial de dotação mínima para as unidades. Para os itens 1, 8 e 9, a estimativa foi refinada com base no histórico de consumo e posição de estoque do período de janeiro a dezembro de 2025, conforme relatórios detalhados em anexo.

4.2.3 Quanto aos demais itens, as quantidades foram submetidas à análise dos coordenadores do Serviço Especializado em Reabilitação (SER) e do SAMU. Estes gestores validaram as necessidades para um ciclo de 12 meses, ajustando os valores de acordo com a realidade atual de atendimento e a capacidade operativa das equipes. Ressaltamos que tal metodologia foi adotada diante da inexistência de registros de consumo sistêmicos para estes itens específicos até o presente momento.

4.2.4 Ressaltamos a necessidade de um aumento considerável no quantitativo do item 19 - Colar Cervical, justificado pela alta rotatividade e pela natureza do atendimento pré-hospitalar (SAMU). Por ser um material que entra em contato direto com o paciente em situações de trauma, frequentemente ocorre a contaminação por fluidos biológicos (sangue e secreções), o que inviabiliza a higienização segura e exige o descarte imediato ou a substituição por questões de biossegurança. Portanto, a projeção foi ampliada para garantir que as equipes operacionais não sofram desabastecimento diante da imprevisibilidade e da gravidade das ocorrências. Dessa forma, considerando que a Unidade de Medida é "conjunto" (composto por 5 tamanhos: PP, P, M, G e GG), o quantitativo total pra o período é de 120.

4.3 Dessa forma, foram estimados os seguintes quantitativos:

Item	Código E-Pública	Denominação	Descrição	Unidade de medida	Quantitativo SES	Quantitativo HMSJ	Total
1	25580	BANDAGEM ELÁSTICA FUNCIONAL PARA KINESIOTAPING	CONFECCIONADA EM ALGODÃO E ELASTANO, HIPOALERGÊNICA, LIVRE DE LÁTEX, SEM MEDICAMENTO, TRANSPIRANTE, RESISTENTE A ÁGUA; COM ADESIVO ACRÍLICO TERMOPLÁSTICO ONDULADO EM UM DOS LADOS, NÃO-PREJUDICIAL À PELE; ELASTICIDADE DE 30 A 40 %; FORNECIDO EM ROLO COM A SEGUINTE MEDIDAS EM REPOUSO: COMPRIMENTO 500 CM X LARGURA 5 CM. APRESENTAR ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Unidade	100	360	460
2	26524	FECHO DE CONTATO (VELCRO) FÊMEA E MACHO COM ADESIVO 50 MM	FECHO DE CONTATO COM ADESIVO, TIPO VELCRO COM O LADO FÊMEA E LADO MACHO; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.COR PRETA OU BEGE; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.MEDIDAS: ESPESSURA 50 MM; COMPRIMENTO: 25 METROS.	Rolo	2	10	12
3	26525	FECHO DE CONTATO (VELCRO) FÊMEA E MACHO COM ADESIVO 16 A 25 MM	FECHO DE CONTATO COM ADESIVO, TIPO VELCRO COM O LADO FÊMEA E LADO MACHO; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.COR PRETA; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.MEDIDAS: ESPESSURA DE 16 MM A 25 MM; COMPRIMENTO: 25 METROS	Rolo	2	10	12
4	26526	FECHO DE CONTATO (VELCRO) FÊMEA E MACHO SEM ADESIVO 16 A 25 MM	FECHO DE CONTATO SEM ADESIVO, TIPO VELCRO COM O LADO FÊMEA E LADO MACHO; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.COR PRETA; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.MEDIDAS: ESPESSURA DE 16 MM A 25 MM; COMPRIMENTO: 25 METROS	Rolo	2	0	2
5	26527	FECHO DE CONTATO (VELCRO) FÊMEA E MACHO SEM ADESIVO 50 MM	FECHO DE CONTATO SEM ADESIVO, TIPO VELCRO COM O LADO FÊMEA E LADO MACHO;; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.COR PRETA; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.MEDIDAS: ESPESSURA 50 MM; COMPRIMENTO: 25 METROS	Rolo	2	10	12
6	25984	VELCRO TIPO JAPÃO PARA ÓRTESE DE MMSS ADULTO (2,5 MM)	TECIDO COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA (LADO FÊMEA DE FECHO DE CONTATO); COR PRETA; COMPOSIÇÃO 30% CLOROPRENO (CR) + 70% SBR REVESTIDO COM TECIDO 100% POLIAMIDA EM UMA DAS FACES; TECIDO VELCRO JAPÃO 95% POLIESTER + 5% ELASTANO EM OUTRA FACE. MEDIDAS: 2,5 MM (ESPSSURA) X 1,30 METRO (LARGURA) X 3,30 METRO (COMPRIMENTO); ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/-5%.	Unidade	2	5	7
7	25985	VELCRO TIPO JAPÃO PARA ÓRTESE DE MMSS INFANTIL (1,5 MM)	TECIDO COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA (LADO FÊMEA DE FECHO DE CONTATO); COR PRETA; COMPOSIÇÃO 30% CLOROPRENO (CR) + 70% SBR REVESTIDO COM TECIDO 100% POLIAMIDA EM UMA DAS FACES; TECIDO VELCRO JAPÃO 95% POLIESTER + 5% ELASTANO EM OUTRA FACE. MEDIDAS: 1,5 MM (ESPSSURA) X 1,30 METRO (LARGURA) X 3,30 METRO (COMPRIMENTO); ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/-5%.	Unidade	2	0	2
8	25986	TERMOPLÁSTICO DE BAIXA TEMPERATURA 2,4 MM	MOLDÁVEL ENTRE 70°C E 75°C. RESISTÊNCIA MODERADA A MÁXIMA, RESISTENTE A IMPRESSÃO DIGITAL. 100% MEMÓRIA (PARA PERMITIR SERIAÇÃO), BOA ADAPTAÇÃO. MEDIDAS: 2,4 MM (ESPSSURA) X 45 A 46 CM X 60 A 61 CM; NÃO PERFURADA. APRESENTAR ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Unidade	12	0	12
9	25581	TERMOPLÁSTICO DE BAIXA TEMPERATURA 3,2 MM	MOLDÁVEL ENTRE 70°C E 75°C. RESISTÊNCIA MODERADA A MÁXIMA, RESISTENTE A IMPRESSÃO DIGITAL. 100% MEMÓRIA (PARA PERMITIR SERIAÇÃO), BOA ADAPTAÇÃO. MEDIDAS: 3,2 MM (ESPSSURA)X 45 A 46 CM X 60 A 61 CM; NÃO PERFURADA. APRESENTAR ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Unidade	12	8	20
10	25028	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA COM ORIFÍCIO TAMANHO M	CONFECCIONADO COM ESPUMA DE POLIFÓRMIO, COMPOSIÇÃO: 90% VINIL E 10% POLIAMIDA. PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO, PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, FECHO EM VELCRO, USO ADULTO, COM ORIFÍCIO NA PARTE ANTERIOR PARA PACIENTES COM TRAQUEOSTOMIA. MEDIDAS: ALTURA DO PESCOÇO NO LÓBULO DA ORELHA: 09 A 10 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO PESCOÇO: 35 A 39 CM. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	2	0	2
11	25029	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA COM ORIFÍCIO TAMANHO G	CONFECCIONADO COM ESPUMA DE POLIFÓRMIO, COMPOSIÇÃO: 90% VINIL E 10% POLIAMIDA. PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO, PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, FECHO EM VELCRO, USO ADULTO, COM ORIFÍCIO NA PARTE ANTERIOR PARA PACIENTES COM TRAQUEOSTOMIA. MEDIDAS: ALTURA DO PESCOÇO NO LÓBULO DA ORELHA: 11 A 13 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO PESCOÇO: 40 A 44 CM. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	2	0	2
12	25030	COLETE JEWETT TAMANHO P	USO ADULTO, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO SEMI-RÍGIDO COM ALMOFADA REVESTIDA DE ESPUMA, FECHO EM VELCRO, COM ESTRUTURA ANTERIOR CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PLASTIFICADO E LIGAÇÕES POR MEIO DE PARAFUSOS. MEDIDAS MÍNIMAS ATENDIDAS: TÓRAX AO PÚBIS: 36 A 44 CM.	Unidade	2	0	2

13	25031	COLETE JEWETT TAMANHO M	USO ADULTO, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO SEMI-RÍGIDO COM ALMOFADA REVESTIDA DE ESPUMA, FECHO EM VELCRO, COM ESTRUTURA ANTERIOR CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PLASTIFICADO E LIGAÇÕES POR MEIO DE PARAFUSOS. MEDIDAS MÍNIMAS ATENDIDAS: TÓRAX AO PÚBIS: 46 A 50 CM.	Unidade	2	0	2
14	25032	COLETE JEWETT TAMANHO G	USO ADULTO, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO SEMI-RÍGIDO COM ALMOFADA REVESTIDA DE ESPUMA, FECHO EM VELCRO, COM ESTRUTURA ANTERIOR CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PLASTIFICADO E LIGAÇÕES POR MEIO DE PARAFUSOS. MEDIDAS MÍNIMAS ATENDIDAS: TÓRAX AO PÚBIS: 51 A 55 CM.	Unidade	2	0	2
15	25033	COLETE PUTTI ALTO - TAMANHOS P / M / G / GG	CONFECCIONADO EM ELÁSTICO RESISTENTE (POLIÉSTER E ELASTODIENO), REFORÇO LATERAL, QUATRO BARBATANAS / HASTES FLEXÍVEIS EM ALUMÍNIO OU DURALUMÍNIO, FECHOS EM VELCRO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P / M / G / GG. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. COMPLEMENTO: OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	Unidade	2	0	2
16	25034	COLETE PUTTI BAIXO - TAMANHOS P / M / G / GG	CONFECCIONADO EM ELÁSTICO RESISTENTE (POLIÉSTER E ELASTODIENO), REFORÇO LATERAL, QUATRO BARBATANAS / HASTES FLEXÍVEIS EM ALUMÍNIO OU DURALUMÍNIO, FECHOS EM VELCRO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P / M / G / GG. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. COMPLEMENTO: OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	Unidade	2	0	2
17	42356	APOIO ANTI-EQUINO	DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NA LOCOMOÇÃO EM USUÁRIOS COM SEQUELA DE AVC, PARALISIA DE NERVOS PERIFÉRICOS E PARALISIA CEREBRAL QUE POSSUAM PÉ(S) "EQUINO(S)", AJUSTANDO O PÉ DO PACIENTE À POSIÇÃO ANATÔMICA. CONFECCIONADO EM ELÁSTICO COM SUPORTE DE LÁTEX, PASSANTES EM METAL E FECHOS ADERENTES. TAMANHOS P/ M/ G, CONFORME MEDIDAS PADRÃO DO FABRICANTE. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	Unidade	65	0	65
18	25035	PRANCHA PARA TRANSFERÊNCIA	PRANCHA PARA TRANSFERÊNCIA- CONSTRUÍDA EM MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA; SUPERFÍCIE LISA E EXTREMIDADES COM REDUÇÃO DA ESPESSURA PARA FACILITAR O DESLIZAMENTO DO PACIENTE; COM UM OU DOIS ORIFÍCIOS. MEDIDAS: COMPRIMENTO: DE 60 CM A 75 CM; LARGURA: DE 20 CM A 28 CM; ALTURA: DE 1,5 CM A 3 CM. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 120 KG.	Unidade	50	0	50
19	11563	COLAR CERVICAL	CONJUNTO DE COLAR CERVICAL COM OS TAMANHOS PP, P, M, G E GG. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO PARA ABERTURA, TOTALMENTE RADIOTRANSARENTE, ABERTURA FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL	Conjunto	120	0	120
20	49846	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (COXIM) ADULTO	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (COXIM) ADULTO - IMPERMEÁVEL, COR AMARELO, CONFECCIONADO EM NYLON IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR (02) DUAS ALMOFADAS COM ORIFÍCIOS PARA VERIFICAÇÃO DO OUVIDO, (01) UMA FRONHA (BASE) COM VELCRO PARA FIXAR AS DUAS ALMOFADAS, (02) DUAS FITAS PARA FIXAR O EQUIPAMENTO NA PARTE SUPERIOR DA MACA E (02) DUAS PARA AJUSTE E FIXAÇÃO DAS ALMOFADAS (TESTA E QUEIXO). EQUIPAMENTO TRANSLÚCIDO AO RAIOS-X. DIMENSÕES NOMINAIS DA BASE: 40 CM DE LARGURA E 25 CM DE ALTURA; COMPRIMENTO DAS TIRAS DE TESTA E QUEIXO: 76 CM; DIMENSÕES DO TIJOLO: 26 CM DE COMPRIMENTO E 15 CM DE ALTURA. SERÁ ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 2CM (DOIS CENTÍMETROS) PARA MAIS OU PARA MENOS NAS DIMENSÕES ESPECIFICADAS.	Unidade	100	0	100
21	1667	PRANCHA RÍGIDA DE IMOBILIZAÇÃO	PRANCHA RÍGIDA DE IMOBILIZAÇÃO- CONFECCIONADO EM POLIETILENO, PARA TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES; COM ABERTURAS PARA UTILIZAÇÃO DE CINTO ARANHA E IMOBILIZADOR DE CABEÇA; PARA SUPORTAR VÍTIMAS DE ATÉ 180KG; PARA RESGATE, IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE, POSSIBILITANDO O RESGATE NA ÁGUA; TRANSLÚCIDA PARA USO EM RAIOS-X; COMPRIMENTO MÍNIMO 180 CM, LARGURA MÍNIMA 44 CM. PESO MÁXIMO 9 KG.	Unidade	50	0	50
22	15002	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO- CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO, DESTINADO À FIXAÇÃO DE VÍTIMA EM PRANCHA RÍGIDA. CONFECCIONADO EM FITA TIPO POLIAMIDA COM 50 MM DE LARGURA. DEVERÁ POSSUIR 1 TIRANTE LONGITUDINAL NA COR PRETA COM ALTURA REGULÁVEL EM 15 CM, CONFORME O TAMANHO DA VÍTIMA. EM SUA PARTE SUPERIOR DEVERÁ HAVER UMA BIFURCAÇÃO COSTURADA NA FITA COM SAÍDA EM V PARA MELHOR COLOCAÇÃO NA PRANCHA E AJUSTE AO TÓRAX DO PACIENTE. OS DEMAIS QUATRO TIRANTES QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA ÚNICO, DEVERÃO SER TRANSVERSAIS E REGULÁVEIS EM SUAS ALTURAS PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE PRANCHA RÍGIDA. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM CORES VIVAS E DISTINTAS PARA EVITAR ERROS QUANDO DA FIXAÇÃO. TODO O SISTEMA DEVERÁ SER FIXADO COM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA TIPO MACHO/ FÊMEA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES: TIRANTE LONGITUDINAL: 1,98 M DE COMPRIMENTO JÁ COM SISTEMA V- TIRANTES TRANSVERSAIS: 1,60 M DE COMPRIMENTO SUPERIOR E DO MEIO SUPERIOR; 1,10 M O DO MEIO INFERIOR E DE 1,15 M O INFERIOR.	Unidade	50	0	50
23	49847	CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL	CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL - CONFECCIONADO EM FITA TIPO POLIAMIDA 100%, PRETA E COLORIDA COM 50 MM DE LARGURA; FECHO COM REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO PRETO. COM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA TIPO MACHO/FÊMEA COM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE. DEVERÁ POSSUIR 1 TIRANTE PRINCIPAL NA COR PRETA, COM DIMENSÃO NOMINAL DE 1,15 M DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA EM "V" E ALTURA REGULÁVEL DE 10 CM. COMPRIMENTO DAS FITAS COM VELCROS ABERTOS: FITA VERDE COM 71,5 CM; FITA AMARELA COM 110,5 CM; FITA VERMELHA COM 111 CM. SERÁ ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 3CM (TRÊS CENTÍMETROS) PARA MAIS OU PARA MENOS NAS MEDIDAS DE COMPRIMENTO ESPECIFICADAS NESTE DESCRITIVO.	Unidade	20	0	20

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José têm como compromisso assegurar que todas as atividades desenvolvidas em suas dependências ocorram com qualidade, segurança e eficiência. Nesse contexto, a padronização dos materiais de terapia ocupacional e de imobilização pré-hospitalar é fundamental para uniformizar os atendimentos, otimizar processos e garantir condições adequadas de trabalho e cuidado. Assim, torna-se evidente que a assistência prestada aos usuários dessas instituições — por meio de suas diversas especialidades,

incluindo a terapia ocupacional — desempenha papel crucial na recuperação pós-AVC, traumas ortopédicos, vasculares ou oncológicos, auxiliando os pacientes a reconquistar a independência e a se adaptar às novas condições de vida. Como cada paciente é único, o atendimento personalizado e o uso de insumos apropriados são indispensáveis para maximizar os resultados da reabilitação, bem como para garantir a segurança no manejo, remoção e transferência de pacientes que necessitem de imobilização.

5.2 Os itens padronizados foram selecionados com base em critérios técnicos, qualidade comprovada e compatibilidade com os protocolos de atendimento vigentes nas instituições. Essa padronização reduz falhas operacionais, facilita o treinamento das equipes e promove maior segurança tanto para os profissionais quanto para os usuários do serviço público.

5.3 Considerando esses aspectos, passa-se à análise das alternativas disponíveis:

Adesão à Ata de Registro de Preços A adesão à Ata de Registro de Preços é o procedimento previsto na legislação para que órgãos e entidades da Administração Pública utilizem preços e condições registrados em licitação realizada por outro órgão (gerenciador). Tal solução encontra amparo no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021:

"§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei; III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor."

Licitação As licitações são procedimentos administrativos destinados à contratação de serviços, aquisição de bens ou realização de obras pela Administração Pública, garantindo transparência, competitividade e economicidade. Dentre as modalidades previstas, destacam-se:

- **Concorrência:** indicada para contratações de obras e serviços de engenharia de maior vulto ou complexidade;
- **Pregão:** obrigatoriamente adotado para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento seja o menor preço ou o maior desconto;
- **Concurso:** destinado à escolha de trabalho técnico, científico ou artístico.

Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Por outro lado, há a possibilidade de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme disciplinado nos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021, cujas hipóteses exigem a comprovação de situação emergencial/urgente ou a notória exclusividade do fornecedor.

5.4 CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

5.4.1 Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se:

a) Quanto à adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos ou consórcios: Conforme fundamentado no item 11 deste Estudo Técnico Preliminar, avalia-se a migração gradual de processos licitatórios para os consórcios públicos dos quais o Município faz parte. Contudo, em um primeiro momento, tal migração imediata poderia gerar risco de desabastecimento de insumos essenciais no Hospital e na Secretaria Municipal de Saúde.

b) Quanto à realização de processo licitatório próprio: As modalidades Concorrência e Concurso não se aplicam ao objeto do presente processo. No entanto, por se tratar de bens comuns, a adoção do **Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)** revela-se a opção ideal. O SRP confere a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos conforme a demanda real, sem comprometer previamente o orçamento, visto que o bloqueio orçamentário ocorre apenas no momento da emissão da ordem de compra. Ademais, ressalta-se a possibilidade de prorrogação da ata com renovação de quantitativos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mecanismo fundamental para assegurar a continuidade do abastecimento e a eficiência operacional.

c) Quanto à Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação: Embora os insumos sejam indispensáveis às rotinas hospitalares, há ata de registro de preços ainda vigente (conforme exposto no item 1), o que afasta o caráter emergencial ou de urgência. Além disso, a pesquisa de mercado demonstrou a existência de pluralidade de fornecedores, inexistindo exclusividade de distribuição. Logo, a contratação direta é inviável.

Por todo o exposto, a instauração de **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços** consolida-se como a alternativa mais vantajosa, eficiente e segura para atender à demanda da Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 A contratação tem como valor estimado o importe de R\$ 132.978,28 (cento e trinta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme planilha abaixo.

6.2 Para os itens 1, 6, 7, 8 e 9 foram utilizados os valores das Notas de Empenho mais recentes.

6.3 Para os itens 3, 10, 11, 12, 13, 17 e 23 foram utilizados os valores do último Orçamento Planilhado, uma vez que não há histórico de contratações recentes para estes itens.

6.4 Para os demais itens foram adotados os valores da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 142/2025, válida até Novembro/2026.

Item	Código E- Pública	Denominação	Descrição	Unidade de medida	Quantitativo SES	Quantitativo HMSJ	Total	Valor unitário da última contratação	Valor total SES	Valor total HMSJ	Valor total	Referência
1	25580	BANDAGEM ELÁSTICA FUNCIONAL PARA KINESIOTAPING	CONFECCIONADA EM ALGODÃO E ELASTANO, HIPOALERGÊNICA, LIVRE DE LÁTEX, SEM MEDICAMENTO, TRANSPIRANTE, RESISTENTE A ÁGUA; COM ADESIVO ACRÍLICO TERMOPLÁSTICO ONDULADO EM UM DOS LADOS, NÃO- PREJUDICIAL À PELE; ELASTICIDADE DE 30 A 40 %; FORNECIDO EM ROLO COM A SEGUINTE MEDIDAS EM REPOUSO: COMPRIMENTO 500 CM X LARGURA 5 CM. APRESENTAR ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Unidade	100	360	460	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00	R\$ 13.680,00	R\$ 17.480,00	25452268
			FECHO DE CONTATO COM ADESIVO, TIPO VELCRO COM O LADO FÊMEA E LADO									

2	26524	FECHO DE CONTATO (VELCRO) FÊMEA E MACHO COM ADESIVO 50 MM	MACHO; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.COR PRETA OU BEGE; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.MEDIDAS: ESPESSURA 50 MM; COMPRIMENTO: 25 METROS.	Rolo	2	10	12	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00	27312212
3	26525	FECHO DE CONTATO (VELCRO) FÊMEA E MACHO COM ADESIVO 16 A 25 MM	FECHO DE CONTATO COM ADESIVO, TIPO VELCRO COM O LADO FÊMEA E LADO MACHO; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.COR PRETA; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.MEDIDAS: ESPESSURA DE 16 MM A 25 MM; COMPRIMENTO: 25 METROS	Rolo	2	10	12	R\$ 155,00	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.860,00	26278003
4	26526	FECHO DE CONTATO (VELCRO) FÊMEA E MACHO SEM ADESIVO 16 A 25 MM	FECHO DE CONTATO SEM ADESIVO, TIPO VELCRO COM O LADO FÊMEA E LADO MACHO; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.COR PRETA; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.MEDIDAS: ESPESSURA DE 16 MM A 25 MM; COMPRIMENTO: 25 METROS	Rolo	2	0	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00	0	R\$ 108,00	27312199
5	26527	FECHO DE CONTATO (VELCRO) FÊMEA E MACHO SEM ADESIVO 50 MM	FECHO DE CONTATO SEM ADESIVO, TIPO VELCRO COM O LADO FÊMEA E LADO MACHO;; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.COR PRETA; COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% POLIAMIDA.MEDIDAS: ESPESSURA 50 MM; COMPRIMENTO: 25 METROS	Rolo	2	10	12	R\$ 120,00	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.440,00	27312199
6	25984	VELCRO TIPO JAPÃO PARA ÓRTESE DE MMSS ADULTO (2,5 MM)	TECIDO COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA (LADO FÊMEA DE FECHO DE CONTATO); COR PRETA; COMPOSIÇÃO 30% CLOROPRENO (CR) + 70% SBR REVESTIDO COM TECIDO 100% POLIAMIDA EM UMA DAS FACES; TECIDO VELCRO JAPÃO 95% POLIESTER + 5% ELASTANO EM OUTRA FACE. MEDIDAS: 2,5 MM (ESPESURA) X 1,30 METRO (LARGURA) X 3,30 METRO (COMPRIMENTO); ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/-5%.	Unidade	2	5	7	R\$ 2.408,00	R\$ 4.816,00	R\$ 12.040,00	R\$ 16.856,00	25452268
7	25985	VELCRO TIPO JAPÃO PARA ÓRTESE DE MMSS INFANTIL (1,5 MM)	TECIDO COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA (LADO FÊMEA DE FECHO DE CONTATO); COR PRETA; COMPOSIÇÃO 30% CLOROPRENO (CR) + 70% SBR REVESTIDO COM TECIDO 100% POLIAMIDA EM UMA DAS FACES; TECIDO VELCRO JAPÃO 95% POLIESTER + 5% ELASTANO EM OUTRA FACE. MEDIDAS: 1,5 MM (ESPESURA) X 1,30 METRO (LARGURA) X 3,30 METRO (COMPRIMENTO); ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/-5%.	Unidade	2	0	2	R\$ 2.390,00	R\$ 4.780,00	0	R\$ 4.780,00	25380981
			MOLDAVEL ENTRE 70°C E 75°C. RESISTÊNCIA MODERADA A MÁXIMA, RESISTENTE A									

8	25986	TERMOPLÁSTICO DE BAIXA TEMPERATURA 2,4 MM	IMPRESSÃO DIGITAL. 100% MEMÓRIA (PARA PERMITIR SERIAÇÃO), BOA ADAPTAÇÃO. MEDIDAS: 2,4 MM (ESPESSURA) X 45 A 46 CM X 60 A 61 CM; NÃO PERFURADA. APRESENTAR ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Unidade	12	0	12	R\$ 359,50	R\$ 4.314,00	0	R\$ 4.314,00	25380981
9	25581	TERMOPLÁSTICO DE BAIXA TEMPERATURA 3,2 MM	MOLDÁVEL ENTRE 70°C E 75°C. RESISTÊNCIA MODERADA A MÁXIMA, RESISTENTE A IMPRESSÃO DIGITAL. 100% MEMÓRIA (PARA PERMITIR SERIAÇÃO), BOA ADAPTAÇÃO. MEDIDAS: 3,2 MM (ESPESSURA)X 45 A 46 CM X 60 A 61 CM; NÃO PERFURADA. APRESENTAR ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA.	Unidade	12	8	20	R\$ 359,50	R\$ 4.314,00	R\$ 2.876,00	R\$ 7.190,00	25452268
10	25028	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA COM ORIFÍCIO TAMANHO M	CONFECCIONADO COM ESPUMA DE POLIFÓRMIO, COMPOSIÇÃO: 90% VINIL E 10% POLIAMIDA. PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO, PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, FECHO EM VELCRO, USO ADULTO, COM ORIFÍCIO NA PARTE ANTERIOR PARA PACIENTES COM TRAQUEOSTOMIA. MEDIDAS: ALTURA DO PESCOÇO NO LÓBULO DA ORELHA: 09 A 10 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO PESCOÇO: 35 A 39 CM. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	2	0	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00	0	R\$ 96,00	26278003
11	25029	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA COM ORIFÍCIO TAMANHO G	CONFECCIONADO COM ESPUMA DE POLIFÓRMIO, COMPOSIÇÃO: 90% VINIL E 10% POLIAMIDA. PROPORCIONA CONTROLE DE FLEXÃO/EXTENSÃO E ROTAÇÃO, PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, FECHO EM VELCRO, USO ADULTO, COM ORIFÍCIO NA PARTE ANTERIOR PARA PACIENTES COM TRAQUEOSTOMIA. MEDIDAS: ALTURA DO PESCOÇO NO LÓBULO DA ORELHA: 11 A 13 CM; CIRCUNFERÊNCIA DO PESCOÇO: 40 A 44 CM. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	2	0	2	R\$ 303,28	R\$ 606,56	0	R\$ 606,56	26278003
12	25030	COLETE JEWETT TAMANHO P	USO ADULTO, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO SEMI-RÍGIDO COM ALMOFADA REVESTIDA DE ESPUMA, FECHO EM VELCRO, COM ESTRUTURA ANTERIOR CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PLASTIFICADO E LIGAÇÕES POR MEIO DE PARAFUSOS. MEDIDAS MÍNIMAS ATENDIDAS: TÓRAX AO PÚBIS: 36 A 44 CM.	Unidade	2	0	2	R\$ 290,38	R\$ 580,76	0	R\$ 580,76	26278003
13	25031	COLETE JEWETT TAMANHO M	USO ADULTO, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO SEMI-RÍGIDO COM ALMOFADA REVESTIDA DE ESPUMA, FECHO EM VELCRO, COM ESTRUTURA ANTERIOR	Unidade	2	0	2	R\$ 290,38	R\$ 580,76	0	R\$ 580,76	26278003

			CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PLASTIFICADO E LIGAÇÕES POR MEIO DE PARAFUSOS. MEDIDAS MÍNIMAS ATENDIDAS: TÓRAX AO PÚBIS: 46 A 50 CM.									
14	25032	COLETE JEWETT TAMANHO G	USO ADULTO, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO SEMI-RÍGIDO COM ALMOFADA REVESTIDA DE ESPUMA, FECHO EM VELCRO, COM ESTRUTURA ANTERIOR CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PLASTIFICADO E LIGAÇÕES POR MEIO DE PARAFUSOS. MEDIDAS MÍNIMAS ATENDIDAS: TÓRAX AO PÚBIS: 51 A 55 CM.	Unidade	2	0	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	0	R\$ 200,00	27312212
15	25033	COLETE PUTTI ALTO - TAMANHOS P / M / G / GG	CONFECCIONADO EM ELÁSTICO RESISTENTE (POLIÉSTER E ELASTODIENO), REFORÇO LATERAL, QUATRO BARBATANAS / HASTES FLEXÍVEIS EM ALUMÍNIO OU DURALUMÍNIO, FECHOS EM VELCRO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P / M / G / GG. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. COMPLEMENTO: OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	Unidade	2	0	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	0	R\$ 200,00	27311814
16	25034	COLETE PUTTI BAIXO - TAMANHOS P / M / G / GG	CONFECCIONADO EM ELÁSTICO RESISTENTE (POLIÉSTER E ELASTODIENO), REFORÇO LATERAL, QUATRO BARBATANAS / HASTES FLEXÍVEIS EM ALUMÍNIO OU DURALUMÍNIO, FECHOS EM VELCRO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P / M / G / GG. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. COMPLEMENTO: OS TAMANHOS SERÃO INFORMADOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	Unidade	2	0	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00	0	R\$ 116,00	27312254
17	42356	APOIO ANTI-EQUINO	DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NA LOCOMOÇÃO EM USUÁRIOS COM SEQUELA DE AVC, PARALISIA DE NERVOS PERIFÉRICOS E PARALISIA CEREBRAL QUE POSSUEM PÉ(S) "EQUINO(S)", AJUSTANDO O PÉ DO PACIENTE À POSIÇÃO ANATÔMICA. CONFECCIONADO EM ELÁSTICO COM SUPORTE DE LÁTEX, PASSANTES EM METAL E FECHOS ADERENTES. TAMANHOS P/ M/ G, CONFORME MEDIDAS PADRÃO DO FABRICANTE. O TAMANHO SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	Unidade	65	0	65	R\$ 58,00	R\$ 3.770,00	0	R\$ 3.770,00	26278003
			PRANCHA PARA TRANSFERÊNCIA-CONSTRUÍDA EM MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA; SUPERFÍCIE LISA E EXTREMIDADES COM REDUÇÃO DA ESPESSURA PARA FACILITAR O									

18	25035	PRANCHA PARA TRANSFERÊNCIA	DESLIZAMENTO DO PACIENTE; COM UM OU DOIS ORIFÍCIOS. MEDIDAS: COMPRIMENTO: DE 60 CM A 75 CM; LARGURA: DE 20 CM A 28 CM; ALTURA: DE 1,5 CM A 3 CM. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 120 KG.	Unidade	50	0	50	R\$ 75,52	R\$ 3.776,00	0	R\$ 3.776,00	27311814
19	11563	COLAR CERVICAL	CONJUNTO DE COLAR CERVICAL COM OS TAMANHOS PP, P, M, G E GG. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO PARA ABERTURA, TOTALMENTE RADIOTRANSARENTE, ABERTURA FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL	Conjunto	120	0	120	R\$ 87,49	R\$ 10.498,80	0	R\$ 10.498,80	27312229
20	49846	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (COXIM) ADULTO	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (COXIM) ADULTO - IMPERMEÁVEL, COR AMARELO, CONFECCIONADO EM NYLON IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR (02) DUAS ALMOFADAS COM ORIFÍCIOS PARA VERIFICAÇÃO DO OUVIDO, (01) UMA FRONHA (BASE) COM VELCRO PARA FIXAR AS DUAS ALMOFADAS, (02) DUAS FITAS PARA FIXAR O EQUIPAMENTO NA PARTE SUPERIOR DA MACA E (02) DUAS PARA AJUSTE E FIXAÇÃO DAS ALMOFADAS (TESTA E QUEIXO). EQUIPAMENTO TRANSLÚCIDO AO RAIO-X. DIMENSÕES NOMINAIS DA BASE: 40 CM DE LARGURA E 25 CM DE ALTURA; COMPRIMENTO DAS TIRAS DE TESTA E QUEIXO: 76 CM; DIMENSÕES DO TIJOLO: 26 CM DE COMPRIMENTO E 15 CM DE ALTURA. SERÁ ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 2CM (DOIS CENTÍMETROS PARA MAIS OU PARA MENOS NAS DIMENSÕES ESPECIFICADAS.	Unidade	100	0	100	R\$ 493,93	R\$ 49.393,00	0	R\$ 49.393,00	27311814
21	1667	PRANCHA RÍGIDA DE IMOBILIZAÇÃO	PRANCHA RÍGIDA DE IMOBILIZAÇÃO- CONFECCIONADO EM POLIETILENO, PARA TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES; COM ABERTURAS PARA UTILIZAÇÃO DE CINTO ARANHA E IMOBILIZADOR DE CABEÇA; PARA SUPORTAR VÍTIMAS DE ATÉ 180KG; PARA RESGATE, IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE, POSSIBILITANDO O RESGATE NA ÁGUA; TRANSLÚCIDA PARA USO EM RAIO-X; COMPRIMENTO MÍNIMO 180 CM, LARGURA MÍNIMA 44 CM. PESO MÁXIMO 9 KG.	Unidade	50	0	50	R\$ 51,99	R\$ 2.599,50	0	R\$ 2.599,50	27312229
			CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO- CINTO TIRANTE									

22	15002	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO	ARANHA ADULTO, DESTINADO À FIXAÇÃO DE VÍTIMA EM PRANCHA RÍGIDA. CONFECCIONADO EM FITA TIPO POLIAMIDA COM 50 MM DE LARGURA. DEVERÁ POSSUIR 1 TIRANTE LONGITUDINAL NA COR PRETA COM ALTURA REGULÁVEL EM 15 CM, CONFORME O TAMANHO DA VÍTIMA. EM SUA PARTE SUPERIOR DEVERÁ HAVER UMA BIFURCAÇÃO COSTURADA NA FITA COM SAÍDA EM V PARA MELHOR COLOCAÇÃO NA PRANCHA E AJUSTE AO TÓRAX DO PACIENTE. OS DEMAIS QUATRO TIRANTES QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA ÚNICO, DEVERÃO SER TRANSVERSAIS E REGULÁVEIS EM SUAS ALTURAS PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE PRANCHA RÍGIDA. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM CORES VIVAS E DISTINTAS PARA EVITAR ERROS QUANDO DA FIXAÇÃO. TODO O SISTEMA DEVERÁ SER FIXADO COM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA TIPO MACHO/ FÊMEA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES: TIRANTE LONGITUDINAL: 1,98 M DE COMPRIMENTO JÁ COM SISTEMA V- TIRANTES TRANSVERSAIS: 1,60 M DE COMPRIMENTO SUPERIOR E DO MEIO SUPERIOR; 1,10 M O DO MEIO INFERIOR E DE 1,15 M O INFERIOR.	Unidade	50	0	50	R\$ 50,47	R\$ 2.523,50	0	R\$ 2.523,50	27312229
23	49847	CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL	CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL - CONFECCIONADO EM FITA TIPO POLIAMIDA 100%, PRETA E COLORIDA COM 50 MM DE LARGURA; FECHO COM REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO PRETO. COM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA TIPO MACHO/FÊMEA COM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE. DEVERÁ POSSUIR 1 TIRANTE PRINCIPAL NA COR PRETA, COM DIMENSÃO NOMINAL DE 1,15 M DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA EM "V" E ALTURA REGULÁVEL DE 10 CM. COMPRIMENTO DAS FITAS COM VELCROS ABERTOS: FITA VERDE COM 71,5 CM; FITA AMARELA COM 110,5 CM; FITA VERMELHA COM 111 CM. SERÁ ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 3CM (TRÊS CENTÍMETROS) PARA MAIS OU PARA MENOS NAS MEDIDAS DE COMPRIMENTO ESPECIFICADAS NESTE DESCRITIVO.	Unidade	20	0	20	R\$ 50,47	R\$ 1.009,40	0	R\$ 1.009,40	26278003
									R\$ 99.132,28	R\$ 33.846,00	R\$ 132.978,28	

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 Considerando que a demanda por materiais para terapia ocupacional e materiais de imobilização de uso pré-hospitalar é contínua e perene, e que a interrupção desse fornecimento pode causar graves prejuízos à saúde pública e ao erário, optou-se pela contratação através do Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa escolha se justifica por diversas razões que garantem não apenas a eficiência na aquisição, mas também a otimização dos recursos públicos.

7.2 O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração Municipal compre os itens de forma mais flexível, uma vez que não impõe a obrigatoriedade de aquisição imediata. Isso significa que os recursos orçamentários não precisam ser bloqueados até que haja uma solicitação efetiva do item registrado. Essa característica é fundamental, especialmente em um cenário onde a demanda pode variar, permitindo que as unidades requisitantes realoquem seus recursos conforme a necessidade, o que é crucial em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias. Além disso, o registro de preços promove uma economia significativa ao erário.

7.3 Em suma, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais para terapia ocupacional e materiais de imobilização de uso pré-hospitalar representa uma solução que equilibra a eficiência administrativa com a responsabilidade fiscal, garantindo que o Hospital Municipal São José e a Secretaria de Saúde possa oferecer o tratamento adequado aos seus pacientes sem comprometer seus recursos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 O parcelamento da aquisição é tecnicamente e economicamente viável, não causam perda de escala, tem melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade, podem ser fracionados sem alteração na sua substância, diminuição de quantidade, ou prejuízo do uso a que se destinam.

8.2 Para o presente processo, não há justificativa técnica para o agrupamento da aquisição, devendo assim, a licitação ser realizada por itens, sem a composição de lotes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

9.2 No caso, busca-se assegurar um tratamento seguro e adequado ao paciente, por meio do fornecimento contínuo de materiais para terapia ocupacional e materiais de imobilização de uso pré-hospitalar, indispensáveis na recuperação pós-AVC, trauma ortopédico, vascular ou oncológico, ajudando os pacientes a reconquistar a independência, melhorar sua qualidade de vida e se adaptar às mudanças. Cada paciente é único, e a terapia ocupacional personalizada e o uso adequado do material são fundamentais para maximizar os resultados da reabilitação. Assim como, para os atendimentos, remoção e transferências de pacientes em necessidades de imobilização pré-hospitalar. A ausência desses materiais pode comprometer o atendimento e agravar quadros clínicos. Além disso, o desabastecimento pode gerar prejuízos técnicos e econômicos à Administração, sobrecarregar as equipes assistenciais e colocar em risco a segurança e a integridade dos pacientes.

9.3 Desta forma, resta claro que a presente contratação é de extrema relevância ao município, tanto em termos de economicidade, como na melhoria no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, o Hospital Municipal São José e a Secretaria Municipal de Saúde possuem servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca dos produtos a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

10.2 Em atendimento ao princípio da segregação de funções, quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.2 O Hospital Municipal São José e a Secretaria Municipal de Saúde mantêm estudos contínuos sobre a viabilidade de migração de processos de aquisição para o Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA). Tal análise tem como objetivo a otimização dos procedimentos licitatórios, desde que os descritivos disponibilizados pelo consórcio estejam adequados às necessidades do Hospital e da Secretaria.

11.3 Embora alguns itens possam estar disponíveis nas Atas de Registro de Preços do CINCATARINA, o Hospital e a Secretaria não realizaram a indicação de quantitativo para a reserva desses itens. Desta forma, a continuidade do processo licitatório próprio é imprescindível para garantir o suprimento imediato dos materiais e evitar a descontinuidade dos serviços hospitalares. A aquisição de itens por meio do Consórcio, quando não foi indicado quantitativo na fase preparatória, será condicionada ao resultado deserto ou fracassado do item no certame próprio e à existência de quantitativo disponível, garantindo que não haja duplicidades de contratações.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações individuais do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A sustentabilidade baseia-se nos pilares econômico, social e ambiental, devendo a Contratante e as futuras empresas registradas/contratadas observar as disposições normativas relativas à redução de impactos ambientais no fornecimento, embalagem, transporte, uso e ciclo de vida dos **materiais de terapia ocupacional e de imobilização pré-hospitalar**.

12.3. A Contratada deverá:

a) Garantir a eficiência, qualidade e segurança sanitária do ciclo de vida dos produtos:

a.1) Fornecer materiais de alta durabilidade, resistência mecânica e estabilidade estrutural (aptos a suportar impactos, tracionamentos, higienizações e sanificações constantes), reduzindo a necessidade de substituição precoce e a consequente geração de resíduos sólidos descartáveis;

a.2) Assegurar que os insumos, polímeros, espumas, tiras de fixação e tintas sejam atóxicos, hipoalergênicos, isentos de metais pesados, ftalatos e substâncias nocivas, garantindo a biocompatibilidade e a segurança tóxica dos usuários (pacientes e profissionais de saúde);

a.3) Garantir que os materiais de imobilização e terapia ocupacional sejam de fácil limpeza e desinfecção de alto nível, permitindo a reutilização segura de itens não descartáveis, conforme as normas sanitárias vigentes.

b) Otimizar o acondicionamento e a logística sustentável:

b.1) Utilizar embalagens prioritariamente recicláveis, biodegradáveis ou compostas por matéria-prima proveniente de fontes renováveis para o acondicionamento e transporte dos produtos, preservando a integridade sanitária dos itens e minimizando o uso de plásticos descartáveis no almoxarifado hospitalar;

b.2) Racionalizar a logística de entrega no Sistema de Registro de Preços, otimizando o transporte em lotes e rotas a fim de diminuir a emissão de gases de efeito estufa (pegada de carbono) até as unidades de saúde destinatárias.

c) Observar a conformidade regulatória e a destinação final adequada:

c.1) Apresentar, quando aplicável e formalmente exigido, os registros ou notificações vigentes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), bem como laudos ou certificados de conformidade com as normas da ABNT aplicáveis a produtos para a saúde e equipamentos de imobilização pré-hospitalar;

c.2) Disponibilizar instruções claras de uso, higienização, conservação e descarte ambientalmente adequado dos materiais ao fim de sua vida útil, estimulando a logística reversa, a reciclagem de materiais plásticos/metálicos e a observância ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da instituição e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1 Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constataram-se os seguintes riscos:

Risco 1: A possibilidade de ocorrência de itens desertos/fracassados na licitação;

Risco 2: O lapso temporal entre a pesquisa de preços e elaboração dos valores estimados da licitação *versus* publicação do Edital de licitação.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência:

Risco 1: Falta dos itens em estoque, ocasionando prejuízo no atendimento aos pacientes;

Risco 2: Comprometer a aquisição dos itens e trazer desequilíbrio para a administração no uso do orçamento público.

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **alto**.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de MITIGAR, sugerindo-se:

Risco 1: A possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada pode ser atribuída a diversas causas, como especificações técnicas que restringem a competitividade no processo, exigências técnicas desnecessárias para a aquisição e solicitação de documentos incompatíveis com a legislação vigente, além de estimativas de preços abaixo do valor de mercado. Para mitigar esse risco, as especificações foram cuidadosamente revisadas para garantir que atendam às necessidades reais desta Administração Municipal, sendo consideradas as mínimas necessárias para o seu funcionamento adequado. Quanto à documentação, foram eliminadas exigências de apresentação de documentos técnicos que não possuem respaldo legal, promovendo assim uma competição mais justa e transparente no processo licitatório.

Risco 2: Otimizar o tempo entre a pesquisa de preços e a abertura do certame, assim, tendo maior probabilidade de acompanhar as questões mercadológicas.

Possibilidade de Tratamento de Riscos

Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

14.1 CONCLUSÃO: Cumpre destacar que a presente contratação refere-se à aquisição de materiais para Terapia Ocupacional e materiais de imobilização de uso pré-hospitalar, por meio do Sistema de Registro de Preços. Estes materiais são indispensáveis na recuperação pós-AVC, trauma ortopédico, vascular ou oncológico, ajudando os pacientes a reconquistar a independência, melhorar sua qualidade de vida e se adaptar às mudanças. Cada paciente é único, e a terapia ocupacional personalizada e o uso adequado do material são fundamentais para maximizar os resultados da reabilitação. Assim como, para os atendimentos, remoção e transferências de pacientes em necessidades de imobilização pré-hospitalar. O eventual desabastecimento desses materiais pode impactar diretamente no tratamento de pacientes internados, comprometendo o cuidado adequado e colocando em risco a segurança e a vida dos usuários. A falta desses insumos também poderia gerar prejuízos à Administração, tanto técnicos quanto econômicos, ao exigir o uso de outros materiais e aumentar a sobrecarga das equipes assistenciais, afetando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente "Aquisição de materiais para terapia ocupacional e materiais de imobilização de uso pré-hospitalar, por meio do Sistema de Registro de Preços.", vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

Tal solução está fundamentada no interesse público, assegurando a flexibilidade necessária para adequação das compras conforme a demanda real, garantindo a continuidade dos atendimentos prestados e promovendo a eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2026, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/09/2026, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30849923** e o código CRC **479987D5**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.199589-5

30849923v3